



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	08020000067/20	07/02/2020 15:29:05	NUCLEO JANAUBA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00345318-0 / ELIZABETE MIRANDA EVANGELISTA ANDRADE	2.2 CPF/CNPJ: 802.886.346-91	
2.3 Endereço: AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 93	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: JANAUBA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.442-018
2.8 Telefone(s): (34) 3818-8440	2.9 E-mail: aguaeterra@aguaeterra.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00345318-0 / ELIZABETE MIRANDA EVANGELISTA ANDRADE	3.2 CPF/CNPJ: 802.886.346-91	
3.3 Endereço: AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 93	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: JANAUBA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.442-018
3.8 Telefone(s): (34) 3818-8440	3.9 E-mail: aguaeterra@aguaeterra.com.br	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Alegre	4.2 Área Total (ha): 255,8686		
4.3 Município/Distrito: JANAUBA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 24301	Livro: 2	Folha: RG	Comarca: JANAUBA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 54,96% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		3.827,0000	un	
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204		49,5206	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		3.827,0000	un	
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204		80,9077	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Caatinga				293,6233
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro - Pastagem com árvores isoladas				293,6233
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	668.863	8.238.958
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204	SIRGAS 2000	23K	669.587	8.237.612
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura	Usina Fotovoltaica			293,6233
Total				293,6233
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		576,53	M3	
AROEIRA		314,18	M3	
OUTRAS ESPECIES NAO ESPECIFIC.	Caesalpinia sp., Machaerium ,Amb	14,82	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: MÉDIA: 75,93% e alta: 24,07%; .

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. HISTÓRICO:
 - a. Protocolo de solicitação de taxas em 15/01/2020;
 - b. Formalizado em 07/02/2020;
 - c. Vistoria de 20/02/2020;
 - d. OFÍCIO IEF - NAR JANAÚBA nº 08/2020 protocolado em 24/02/2020 – retificações: Solicitação de Taxas, Requerimento para Intervenção Ambiental, Planta Topográfica, Inventário Florestal – Censo Quali-Quantitativo, Plano de Relocação de Reserva Legal; e informações complementares: Certidão de Inteiro Teor, Contrato Social, Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), Autorização ou Auto de Infração para áreas desmatadas.
 - e. Resposta em 27/02/2020.
 2. OBJETIVO: corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 293,6233 hectares (ha) para fins de implantação de Usina Solar Fotovoltaica (UFV).
 3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO / PROPRIEDADE:
 - I. A propriedade denominada Fazendas Alegre, localizadas na zona rural no município de Janaúba / MG, com área registrada de 137,0797 ha, Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Janaúba MG nº24.299 Livro 2, folha Ficha 1, e com área registrada de 255,8686 ha, Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Janaúba MG nº24.301 Livro 2, folha Ficha 1, tem como proprietária a Srª ELIZABETE MIRANDA EVANGELISTA ANDRADE inscrita no CPF nº 802.886.346-91, documentos anexos ao processo DAIA nº 0802000067/20.
 - II. Consta nos autos deste processo o CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE TERRENO E OUTRAS AVENÇAS, que entre si fazem de um lado, como ARRENDANTE A PROPRIETÁRIA CITADA, e como ARRENDATÁRIA a empresa SEQUOIA CAPITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.355.495/0001-34, representada pela Srª. NABYHA SARQUIS ATTÍE inscrita no CPF nº 030.086.568-62. Esta estabeleceu filial no município Janaúba com denominação SEQUOIA CAPITAL LTDA inscrita no CNPJ: 01.355.495/0002-15.
 - III. A propriedade possui área total medida de 392,9483 ha, sendo composta por 291,5916 ha de pastagem, 7,4240 ha de estradas, 0,2268 ha de benfeitorias, 2,3937 ha de pomar, 6,6909 ha de servidão e 90,1493 ha de vegetação nativa.
 - IV. De acordo com o ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais), esta Propriedade é classificada quanto:
 - a. Prioridade de Conservação: baixa: 27,16%, média: 9,85%, ALTA: 37,00%, muito alta: 25,99%;
 - b. Vulnerabilidade Natural: MÉDIA: 75,93% e alta: 24,07%;Fatores condicionantes:
 - i. Vulnerabilidade do solo: MÉDIA 99,52% e alta 0,48%;
 - ii. Vulnerabilidade do solo à Erosão: Baixa 25,80%, BAIXA 72,29% e média: 1,91%;
 - iii. Índice de Umidade: C1-Subúmido 100%;
 - iv. Vulnerabilidade dos recursos hídricos: MUITO ALTA 100%;
 - v. Integridade da flora: muito baixa: 27,40%, baixa 4,13%, média 5,80% e ALTA: 62,67%;
 - vi. Integridade da fauna: BAIXA: 100%.
- Obs.: informações obtidas por meio de arquivos shp baixados do site:
http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/zee_bi/Interface/Zee.aspx#.
- V. CONFORME O MAPA DO IBGE DE APLICAÇÃO DA LEI 11.428/2006 (MATA ATLÂNTICA) ESTA PROPRIEDADE SE ENCONTRA NOS DOMÍNIOS DE SUA ÁREA DE APLICAÇÃO;
 - VI. DE ACORDO COM O MAPA DE IMPORTÂNCIA BIOLÓGICA ALTA E EXTREMA, PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO NO ESTADO ESTA PROPRIEDADE NÃO ESTÁ INSERIDA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DESTA MAPA.
 - VII. DE ACORDO COM CONSULTA AO SITE (<http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>) INFRAESTRUTURA DE DADOS ESPACIAIS DO SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (IDE-SISEMA):
 - a. Grau potencial de Ocorrência de Cavidades: BAIXO em 40,04% e MUITO ALTO em 59,96%.
 - VIII. CONFORME MAPA ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO:
 - a. Parque Estadual Serra Nova e Talhado distante 60,46 Km do início da área prevista para intervenção, na direção Leste.
 - IX. DESCRIÇÃO DAS INTERVENÇÕES:
 - a. ATIVIDADE INSTALAÇÃO DE UFV: as árvores serão suprimidas a fim de realizar a instalação de uma usina fotovoltaica.
4. DO PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA (INVENTÁRIO FLORESTAL CENSO QUALI-QUANTITATIVO):
 - a. Sistema de Amostragem: Censo florestal numa área de 293,6233 ha;
 - b. Medição dos indivíduos arbóreos com Diâmetro a Altura do Peito (DAP) maior ou igual a 5 cm, perfazendo um total de 3827 indivíduos; Saliento que consideraram cada fuste (brotação abaixo de 1,30m de altura com DAP a partir de 5 Cm) como sendo um indivíduo;
 - c. Espécies mensuradas: Amburana cearensis (Allemão) A.C.Sm. 18, Angico (Anadenanthera peregrina (L.) Speg.) 1116, Aroeira (Myracrodruon urundeuva Allemão) 1089, Bolsa-de-pastor (Zeyheria tuberculosa (Vell.) Bureau ex Verl.) 157, Braúna-do-sertão (Schinopsis brasiliensis Engl.) 57, Cachinho-amarelo (Swartzia sp.) 8, Canefístula (Peltophorum dubium (spreng.) taub) 10, Canela-de-velho (Miconia albicans (Sw.) Triana) 1, Cansanção (Cnidocolus pubescens Pohl) 24, Embiriçu (Pseudobombax tomentosum (Mart.) A.Robyns) 2, Eriotheca sp 3, Euphorbiaceae 13, Fabaceae 13, Farinha-seca (Albizia niopoides (Spruce ex Benth.) Burkart) 9, Guiada (Cordia sp.) 3, Guiada (Croton sp.) 211, Itapicuru (NID 2) 26, Jacarandá (Machaerium villosum Vogel) 10, Jacaranda-bico-de-papagaio (Machaerium Pers.) 35, Joazeiro (Ziziphus joazeiro Mart.) 41, Lauraceae sp. 1, Leucena 5, Monjoleiro (Senegalia Raf.) 149, Morta 272, NID 10, NID 1 13, NID 2 1, NID 3 4, NID 4 39, Pau-fava (Senna sp.) 10, Pterogyne nitens Tul. 17, Rosqueira Fabaceae 43, Surucano (Piptadenia viridiflora (Kunth) Benth.) 267, Tamboril (Enterolobium contortisiliquum (Vell.) Morong) 16, Bignoniaceae 1, Caesalpinia sp. 68, Callisthene sp. 2 e Cassia sp. 75.

d. Equação volumétrica: MATA SECUNDÁRIA (CETEC). VTCC= 0,000074924 * DAP 1,818557 * Ht 1,061157.

e. Rendimento Lenhoso estimado: 905,5333 m³, juntamente a destoca, sendo: 576,5310 m³ para lenha e 329,0022 m³ de madeira de floresta nativa, destes: 314,1765 m³ de Aroeira (*Myracrodruon urundeuva* Allemão), 5,6001 m³ de *Caesalpinia* sp., 4,1049 m³ de Jacarandá-bico-de-pato (*Machaerium* Pers.), 2,7210 m³ de Amburana (*Amburana cearensis* (Allemão)A.C.Sm.), 0,49m³ de Tamboril (*Enterolobium contortistiliquum* (VEIL.) Morong) e 1,9047 m³ Jacarandá (*Machaerium villosum* Vogel).

5. PLANTA TOPOGRÁFICA: compreende uma área total de 392,9483 ha. Corresponde a realidade local.

6. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) Instrução Normativa nº 2, de 05 de maio de 2014 art. 47: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº- 2, DE 05 DE MAIO DE 2014 art. 47: parte a área demarcada como Reserva Legal na planta topográfica corresponde a área de cobertura vegetal nativa em estágio de inicial a médio de regeneração natural compreendendo uma área de 82,7392 ha e outras duas glebas totalizando 11,6769 ha antropizadas nas quais está prevista a execução de um PTRF anexo ao Processo nº 0802000067/2020, portanto, encontra-se aprovada. CAR sob o número de registro MG-3135100-2D29B846807D4F68A59973A4E48D3AE5.

7. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nº 1420190000005761678, RESPONSÁVEL TÉCNICO: SERGIO ADRIANO SOARES VITA, ENGENHEIRO FLORESTAL – Registro Nacional Profissional CREA: 1405050519 dos documentos técnicos citados até este momento.

8. PLANO DE RELOCAÇÃO / COMPENSAÇÃO DE RESERVA LEGAL:

a. Está sendo proposto a relocação de 67,0000 ha da área de Reserva Legal averbada a margem da matrícula nº 399, atual matrícula nº 24.301, em parte de uma área com cobertura vegetal nativa Floresta Estacional Decidual em estágio de inicial a médio de regeneração natural em 55,323 ha, sendo destes, 2,4741 ha compensados na propriedade de matrícula nº 24.299 e o restante da área (11,677 ha) será reconstituída na mesma matrícula (24.401) mediante execução PTRF anexo a este processo;

b. A matrícula 24.299 terá sua Reserva Legal Averbada numa área com cobertura vegetal nativa em duas glebas sendo uma de 23,1611 ha e outra de 4,2549 ha.

c. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nº 1420190000005762386, RESPONSÁVEL TÉCNICO: SERGIO ADRIANO SOARES VITA, ENGENHEIRO FLORESTAL – Registro Nacional Profissional CREA: 1405050519.

9. PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA (PTRF):

a. Motivação: reconstituir 11,6765 ha em área de Reserva Legal que foi desmatada;

b. Forma de Reconstituição: plantio de 3244 mudas de espécies nativas numa área total de 11,6765 ha, esta dividida em duas glebas, sendo a gleba 1 com 6,7823 ha, ponto de coordenadas Longitude (O): 668992,000m e Latitude (S): 8240013,000m e a gleba 2 com 4,8947 ha, coordenadas (O): 669341,000m e (S): 8239381,000m;

c. Coordenadas das áreas previstas para execução: no PTRF em Anexo ao processo nº 0802000067/2020 Quadro 2 (Memorial descritivo da área de aplicação do PTRF Gleba 2 Item 4.2.2 (Coordenadas Geográficas- Memoriais descritivos) páginas 15 e 15 verso.

OBSERVAÇÃO: Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas no Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000, fuso 23L.

d. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nº 142020000005903983, RESPONSÁVEL TÉCNICO: SERGIO ADRIANO SOARES VITA, ENGENHEIRO FLORESTAL – Registro Nacional Profissional CREA: 1405050519.

10. DA VISTORIA:

a. Foi realizada em 20/02/2020 estive acompanhado pelo Sr. João Paulo Goulart Mendes (Engenheiro Florestal) percorremos as áreas previstas para intervenção, remanescentes de vegetação nativa, Reserva Legal proposta para relocação da Reserva Legal. Foram remediados aleatoriamente pelo menos um exemplar de cada espécie prevista para corte. Ao longo do deslocamento pela área prevista para intervenção foram encontrados vários indivíduos que não foram medidos, embora se enquadrassem nos critérios de medição (Diâmetro a altura do peito –DAP- a partir de 5 cm), dentre estas, algumas espécies protegidas por lei, a exemplo do Licuri (*Syagrus coronata*), Ipê Amarelo / Pau d'arco, espécies nobres: Aroeira, Braúna, Emburana de Cheiro, Itapicurú, Jacarandá, Pau Preto, entre outras. Indivíduos com diâmetros expressivos na ordem de 45 cm de Diâmetro. Foram observados dois fragmentos na área prevista para intervenção que não tiveram seus indivíduos medidos, sendo um com 0,4089 hectares, com ponto de coordenadas central Longitude (O): 668186,342m e Latitude (S): 8239068,940m e outro com 0,5371 hectares com ponto de coordenadas central (O): 669906,625 m e (S): 8238309,000 m. Foi observado que parte das áreas de Reserva Legal foram desmatadas e empastadas, dentre outras.

b. Feições observadas em campo:

i. Topografia plana a suave ondulada; Solos caracterizados macroscopicamente como pertencente à classe Latossolo vermelho amarelo, textura areno argilosa;

ii. A cobertura vegetal nativa da área do entorno é classificada como pertencente ao Bioma Caatinga, conforme Mapa de Biomas do Brasil do IBGE (2019), com fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca).

iii. Espécies de indivíduos arbóreos e arborescentes observados: além dos citados no item 4c deste Parecer, Angico Branco (*Anadenanthera colubrina*), Amburana de gabão (*Commiphora leptophloeos*), Candeia (*Machaerium scleroxylum* Vog.), Canjerana (*Cabrallea canjerana*), Catinga de Porco (*Caesalpinia pyramidales*), Ipê Amarelo / Pau d'arco (*Tabebuia* spp), Ipê (Tabebuia spp), Ipê três Folhas ou Branco (Tabebuia ochracea) Itapicurú (*Goniorrhachis marginata*), Jurema (*Mimosa tenuiflora* (Wild.) Poir), Pau Preto (*Schniposis brasiliensis* Engl.), Periquiteira (*Senegalia polyphylla*), Rosqueira (*Chloroleucon tenuiflorum*), Sabugueiro, Surucaina (*Piptadenia viridiflora*), entre outras;

iv. Espécies Animais de ocorrência na região: Avistou-se: Codorna, Gavião Carijó, Gavião Pinhéim, Seriema, tem-se notícia: Avi – Fauna: Gavião Vermelho, Garça, Pomba Verdadeira; Anfíbios: - Sapo e Perereca; Herpeto – Fauna: Calango, Cascavel, Coral, Jararaca, Lagartixa, Teiú; Masto-fauna: Morcego, Onça Parda, Rato, Suçuarana, Tamanduá mirim, Veado Catingueiro.

c. Da Área de Reserva Legal: é composta por uma área total de 94,4160 ha com cobertura vegetal nativa em estágio de

inicial a médio de regeneração natural, no Bioma Caatinga, caracterizada como Floresta Estacional Decidual em 82,7392 ha e outras duas glebas totalizando 11,6769 ha que são objeto de um PTRF;

- d. Da Área de Preservação Permanente (APP): não foram encontrados elementos que pudessem ter esta classificação;
- e. Da Área Requerida para Intervenção: é uma área de 293,6233 ha coberta por pastagem com árvores isoladas e dois fragmentos, conforme citado no item vistoria deste Parecer.

11. DA ANÁLISE:

- a. Inicialmente houve a solicitação de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 220,00 ha, posteriormente foi reavaliado e solicitado esta intervenção em 293,6233 ha; A metodologia utilizada no Censo, pela Consultoria, considerou cada fuste (brotação abaixo de 1,30m de altura com DAP a partir de 5 Cm) como sendo um indivíduo;
- b. Não foram considerados todos os indivíduos arbóreos observados na área prevista para intervenção, embora se enquadrassem nos critérios de medição (Diâmetro a altura do peito –DAP- a partir de 5 cm), dentre estas algumas espécies protegidas por lei a exemplo do Licuri, Pau d'arco e espécies nobres Aroeira, Braúna, Ipê Bucho de Boi, Guiada, Itapicurú, Jacarandá, entre outras;
- c. Esta informação foi questionada ao Responsável pelo Processo via Ofício IEF – NAR Janaúba nº 09/2020 e a mesma respondida pelo Responsável Técnico do Processo da seguinte maneira: "Para este processo, serão suprimidos apenas indivíduos listados, identificados e georreferenciados no Plano de Utilização Pretendida, ou seja, os 3827 indivíduos. Para essa fase do projeto, em razão da urgência na obtenção das autorizações e consequente licença ambiental, que permitirá participar do Leilão a ser promovido pela ANEEL 04-2020. Qualquer indivíduo passível de autorização prévia e não listado no Censo apresentado, será objeto de novas solicitações, em momento oportuno". Vide resposta anexa ao Ofício nº157/2020 (Água e Terra).
- d. Foram constatadas áreas de intervenção (desmate) sem autorização do órgão ambiental em área de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca), o que motivará a emissão de auto de infração.

12. CONCLUSÃO:

APÓS A VISTORIA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS CITADOS NESTE PARECER, RECOMENDA-SE PELA POSSIBILIDADE DO DEFERIMENTO: CORTE OU APROVEITAMENTO DAS 3827 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS DISTRIBUÍDAS EM 293,6233 ha REFERENCIADAS NA PLANILHA DE CAMPO DO INVENTÁRIO FLORESTAL CENSO QUALI-QUANTITATIVO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA (UFV) E APROVEITAMENTO NA PROPRIEDADE DE 905,5333 m³, SENDO: 576,5310 m³ PARA LENHA E 329,0022 m³ DE MADEIRA DE FLORESTA NATIVA, DESTES: 314,1765 m³ DE AROEIRA (*Myracrodruon urundeuva* Allemão), 5,6001 m³ DE *Caesalpinia* sp., 4,1049 m³ DE JACARANDÁ-BICO-DE-PATO (*Machaerium* Pers.), 2,7210 m³ DE AMBURANA (*Amburana cearensis* (Allemão)A.C.Sm.), 0,49m³ DE TAMBORIL (*Enterolobium contortisiliquum* (Vell.) Morong) e 1,9047 m³ DE JACARANDÁ (*Machaerium villosum* Vogel). DESDE QUE CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES CITADAS NAS MEDIDAS MITIGADORAS. RECOMENDA-SE PELO DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE RELOCAÇÃO DA RESERVA LEGAL.

13. MEDIDAS MITIGADORAS:

- a. Este documento autorizativo abrange apenas os 3827 indivíduos referenciados no Inventário Florestal Censo Quali-Quantitativo. Exceto outros indivíduos, incluindo nestes, espécies protegidas por Lei a exemplo do Licuri (*Syagrus*) e Pau d'arco.
- b. Executar o PTRF anexo ao Processo 08020000067/20 conforme aprovado.
- c. OBS. CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLO: O Empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.
- d. Informamos que, o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças, outorga de poço e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal para o exercício de suas atividades;
- e. **QUAISQUER IRREGULARIDADES OCORRIDAS DURANTE E APÓS AS EXECUÇÕES DE TODAS AS ATIVIDADES SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO / ARRENDATÁRIO, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**
- f. Utilizar de técnicas para controle de erosão, a fim de conter as de ocorrência na área da Reserva Legal e proximidades;
- g. Coletar e doar sementes de espécies nativas ao Viveiro do IEF de Janaúba para a produção de mudas;
- h. Não realizar queimadas na Propriedade sem autorização do órgão ambiental competente;
- i. O Proprietário deverá seguir a todas as demarcações constantes em planta topográfica, referente as áreas: Autorizadas, bem como, todas as orientações técnicas informadas pelo Técnico Vistoriante do SISEMA;
- j. O Proprietário / Responsável pelo trabalho de intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela SEMAD, e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da Intervenção, o Documento de Autorização de Intervenção Ambiental - DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do SISEMA, a saber: Áreas Autorizadas para Intervenção.

14. LEGISLAÇÃO APLICADA:

- a. - Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;
 - b. - Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
 - c. - Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
 - d. - Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
 - e. - Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
 - f. - Decreto Nº 47 .749, de 11 de novembro de 2019;
 - g. - Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.
- a. Este documento autorizativo abrange apenas os 3827 indivíduos referenciados no Inventário Florestal Censo Quali-Quantitativo. Exceto outros indivíduos, incluindo nestes, espécies protegidas por Lei a exemplo do Licuri (*Syagrus*) e Pau d'arco.
 - b. Executar o PTRF anexo ao Processo 08020000067/20 conforme aprovado.

c. OBS. CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O Empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.

d. Informamos que, o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças, outorga de poço e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal para o exercício de suas atividades;

e. QUAISQUER IRREGULARIDADES OCORRIDAS DURANTE E APÓS AS EXECUÇÕES DE TODAS AS ATIVIDADES SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO / ARRENDATÁRIO, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

f. Coletar e doar sementes de espécies nativas ao Viveiro do IEF de Janaúba para a produção de mudas;

g. Não realizar queimadas na Propriedade sem autorização do órgão ambiental competente;

h. O Proprietário deverá seguir a todas as demarcações constantes em planta topográfica, referente as áreas: Autorizadas, bem como, todas as orientações técnicas informadas pelo Técnico Vistoriante do SISEMA;

i. O Proprietário / Responsável pelo trabalho de intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela SEMAD, e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da Intervenção, o Documento de Autorização de Intervenção Ambiental - DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do SISEMA, a saber: Áreas Autorizadas para Intervenção.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

WAGNER JOSE AZEVEDO CARNEIRO - MASP: 1147761-9

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER